PROTOCOLO Nº 507/2023 **DATA: 15/MARÇO/2023**

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI **Nº 064/2023**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CELETISTAS E REVOGA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL NO 4.320, DE 29 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O EMPREGO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;
REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente		**Em**	**/**	**/**
Incluído na Ordem do Dia		**Em**	**/**	**/**
Pedido de Vistas		**Em**	**/**	**/**
1ª Discussão e Votação		**Em**	**/**	**/**
2ª Discussão e Votação		**Em**	**/**	**/**
Aprovado em Redação Final		**Em**	**/**	**/**
Promulgada		**Em**	**/**	**/**
LEI Nº	**Sancionada**	**Em**	**/**	**/**
Publicada no Órgão Oficial	**Nº**	**Em**	**/**	**/**

TRAMITAÇÃO

De	Para	Data	Paginas	Rubrica

PROJETO DE LEI Nº
De 15 de março de 2023

Dispõe sobre o reajuste de salários dos empregados públicos celetistas e revoga o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.320, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre o emprego público no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam reajustados os valores da Tabela de Salários dos Empregados Públicos Celetistas da Administração Direta do Poder Executivo previstos no Anexo Único da Lei nº 4.320, de 29 de julho de 2022, conforme Anexo Único desta Lei, nos seguintes percentuais:

I - 06% (seis por cento) a partir de 1º de março de 2023; e

II - 04% (quatro por cento) a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Fica revogado o Anexo Único da Lei nº 4.320, de 29 de julho de 2022, passando a vigorar o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 15 de março de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO • ESTADO DO PARANÁ
RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CEP 87302-230 - TEL.: (44) 3518-1144
CNPJ (MF) Nº. 75.904.524/0001-06 - https://campomourao.atende.net
E-MAIL: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

Município de CAMPO MOURÃO
Cidade Escola

ANEXO ÚNICO
TABELA DE SALÁRIOS - EMPREGADOS PÚBLICOS - CELETISTAS

Referência Março/2023

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
E-I	1.747,34	1.764,82	1.782,46	1.800,29	1.818,29	1.836,48	1.854,84	1.873,39	1.892,12	1.911,04	1.930,15	1.949,46	1.968,95	1.988,64	2.008,53
E-II	1.947,75	1.967,23	1.986,90	2.006,77	2.026,84	2.047,10	2.067,58	2.088,25	2.109,13	2.130,23	2.151,53	2.173,04	2.194,77	2.216,72	2.238,89
E-III	1.986,69	2.006,56	2.026,63	2.046,89	2.067,36	2.088,04	2.108,92	2.130,00	2.151,30	2.172,82	2.194,55	2.216,49	2.238,66	2.261,04	2.283,65
E-IV	2.375,00	2.398,75	2.422,74	2.446,96	2.471,43	2.496,15	2.521,11	2.546,32	2.571,78	2.597,50	2.623,48	2.649,71	2.676,21	2.702,97	2.730,00
E-V	4.307,31	4.350,38	4.393,89	4.437,83	4.482,20	4.527,03	4.572,30	4.618,02	4.664,20	4.710,84	4.757,95	4.805,53	4.853,58	4.902,12	4.951,14
E-VI	4.266,38	4.309,05	4.352,14	4.395,66	4.439,62	4.484,01	4.528,85	4.574,14	4.619,88	4.666,08	4.712,74	4.759,87	4.807,47	4.855,54	4.904,10
E-VII	4.571,15	4.616,86	4.663,03	4.709,66	4.756,75	4.804,32	4.852,36	4.900,89	4.949,90	4.999,40	5.049,39	5.099,88	5.150,88	5.202,39	5.254,42
E-VIII	4.788,80	4.836,69	4.885,06	4.933,91	4.983,25	5.033,08	5.083,41	5.134,25	5.185,59	5.237,45	5.289,82	5.342,72	5.396,15	5.450,11	5.504,61
E-IX	7.110,68	7.181,79	7.253,60	7.326,14	7.399,40	7.473,39	7.548,13	7.623,61	7.699,85	7.776,84	7.854,61	7.933,16	8.012,49	8.092,62	8.173,54
E-X	8.532,77	8.618,10	8.704,28	8.791,32	8.879,23	8.968,03	9.057,71	9.148,28	9.239,77	9.332,16	9.425,49	9.519,74	9.614,94	9.711,09	9.808,20
E-XI	20.316,17	20.519,33	20.724,52	20.931,77	21.141,09	21.352,50	21.566,02	21.781,68	21.999,50	22.219,49	22.441,69	22.666,11	22.892,77	23.121,69	23.352,91

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E-I	2.028,61	2.048,90	2.069,39	2.090,08	2.110,98	2.132,09	2.153,41	2.174,95	2.196,70	2.218,66	2.240,85	2.263,26	2.285,89	2.308,75	2.331,84
E-II	2.261,28	2.283,89	2.306,73	2.329,80	2.353,09	2.376,63	2.400,39	2.424,40	2.448,64	2.473,13	2.497,86	2.522,84	2.548,06	2.573,54	2.599,28
E-III	2.306,49	2.329,55	2.352,85	2.376,38	2.400,14	2.424,14	2.448,39	2.472,87	2.497,60	2.522,57	2.547,80	2.573,28	2.599,01	2.625,00	2.651,25
E-IV	2.757,30	2.784,87	2.812,72	2.840,85	2.869,26	2.897,95	2.926,93	2.956,20	2.985,76	3.015,62	3.045,78	3.076,23	3.107,00	3.138,07	3.169,45
E-V	5.000,65	5.050,66	5.101,17	5.152,18	5.203,70	5.255,74	5.308,29	5.361,38	5.414,99	5.469,14	5.523,83	5.579,07	5.634,86	5.691,21	5.748,12
E-VI	4.953,14	5.002,67	5.052,70	5.103,23	5.154,26	5.205,80	5.257,86	5.310,44	5.363,54	5.417,18	5.471,35	5.526,06	5.581,32	5.637,14	5.693,51
E-VII	5.306,96	5.360,03	5.413,63	5.467,77	5.522,44	5.577,67	5.633,44	5.689,78	5.746,68	5.804,14	5.862,18	5.920,81	5.980,01	6.039,81	6.100,21
E-VIII	5.559,65	5.615,25	5.671,40	5.728,12	5.785,40	5.843,25	5.901,68	5.960,70	6.020,31	6.080,51	6.141,32	6.202,73	6.264,76	6.327,40	6.390,68
E-IX	8.255,28	8.337,83	8.421,21	8.505,42	8.590,47	8.676,38	8.763,14	8.850,77	8.939,28	9.028,68	9.118,96	9.210,15	9.302,25	9.395,28	9.489,23
E-X	9.906,28	10.005,34	10.105,40	10.206,45	10.308,52	10.411,60	10.515,72	10.620,87	10.727,08	10.834,35	10.942,70	11.052,12	11.162,65	11.274,27	11.387,01
E-XI	23.586,44	23.822,30	24.060,53	24.301,13	24.544,14	24.789,59	25.037,48	25.287,86	25.540,73	25.796,14	26.054,10	26.314,64	26.577,79	26.843,57	27.112,00

Ref.	31	32	33	34	35
E-I	2.355,15	2.378,71	2.402,49	2.426,52	2.450,78
E-II	2.625,27	2.651,53	2.678,04	2.704,82	2.731,87
E-III	2.677,76	2.704,54	2.731,59	2.758,90	2.786,49
E-IV	3.201,14	3.233,15	3.265,48	3.298,14	3.331,12
E-V	5.805,60	5.863,66	5.922,30	5.981,52	6.041,33
E-VI	5.750,44	5.807,95	5.866,03	5.924,69	5.983,93
E-VII	6.161,22	6.222,83	6.285,06	6.347,91	6.411,39
E-VIII	6.454,59	6.519,13	6.584,32	6.650,17	6.716,67
E-IX	9.584,12	9.679,96	9.776,76	9.874,53	9.973,27
E-X	11.500,88	11.615,89	11.732,05	11.849,37	11.967,87
E-XI	27.383,12	27.656,96	27.933,53	28.212,86	28.494,99

PROCURADORIA GERAL
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO • ESTADO DO PARANÁ
RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CEP 87302-230 - TEL.: (44) 3518-1144
CNPJ (MF) Nº. 75.904.524/0001-06 - https://campomourao.atende.net
E-MAIL: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

Município de CAMPO MOURÃO
Cidade Escola

TABELA DE SALÁRIOS - EMPREGADOS PÚBLICOS - CELETISTAS

Referência Junho/2023

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
E-I	1.817,24	1.835,41	1.853,76	1.872,30	1.891,02	1.909,93	1.929,03	1.948,32	1.967,81	1.987,49	2.007,36	2.027,43	2.047,71	2.068,19	2.088,87
E-II	2.025,66	2.045,92	2.066,38	2.087,04	2.107,91	2.128,99	2.150,28	2.171,78	2.193,50	2.215,43	2.237,59	2.259,96	2.282,56	2.305,39	2.328,44
E-III	2.066,16	2.086,82	2.107,69	2.128,77	2.150,06	2.171,56	2.193,27	2.215,20	2.237,36	2.259,73	2.282,33	2.305,15	2.328,20	2.351,48	2.375,00
E-IV	2.470,00	2.494,70	2.519,65	2.544,84	2.570,29	2.595,99	2.621,95	2.648,17	2.674,66	2.701,40	2.728,42	2.755,70	2.783,26	2.811,09	2.839,20
E-V	4.479,60	4.524,40	4.569,64	4.615,34	4.661,49	4.708,11	4.755,19	4.802,74	4.850,77	4.899,28	4.948,27	4.997,75	5.047,73	5.098,21	5.149,19
E-VI	4.437,04	4.481,41	4.526,22	4.571,49	4.617,20	4.663,37	4.710,01	4.757,11	4.804,68	4.852,73	4.901,25	4.950,27	4.999,77	5.049,77	5.100,26
E-VII	4.753,99	4.801,53	4.849,55	4.898,04	4.947,02	4.996,49	5.046,46	5.096,92	5.147,89	5.199,37	5.251,37	5.303,88	5.356,92	5.410,49	5.464,59
E-VIII	4.980,36	5.030,16	5.080,46	5.131,27	5.182,58	5.234,41	5.286,75	5.339,62	5.393,01	5.446,94	5.501,41	5.556,43	5.611,99	5.668,11	5.724,79
E-IX	7.395,11	7.469,06	7.543,75	7.619,19	7.695,38	7.772,33	7.850,05	7.928,55	8.007,84	8.087,92	8.168,80	8.250,49	8.332,99	8.416,32	8.500,48
E-X	8.874,08	8.962,82	9.052,45	9.142,97	9.234,40	9.326,75	9.420,02	9.514,22	9.609,36	9.705,45	9.802,51	9.900,53	9.999,54	10.099,53	10.200,53
E-XI	21.128,81	21.340,10	21.553,50	21.769,04	21.986,73	22.206,60	22.428,66	22.652,95	22.879,48	23.108,27	23.339,36	23.572,75	23.808,48	24.046,56	24.287,03

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E-I	2.109,76	2.130,85	2.152,16	2.173,68	2.195,42	2.217,37	2.239,55	2.261,94	2.284,56	2.307,41	2.330,48	2.353,79	2.377,33	2.401,10	2.425,11
E-II	2.351,73	2.375,25	2.399,00	2.422,99	2.447,22	2.471,69	2.496,41	2.521,37	2.546,58	2.572,05	2.597,77	2.623,75	2.649,99	2.676,49	2.703,25
E-III	2.398,75	2.422,74	2.446,96	2.471,43	2.496,15	2.521,11	2.546,32	2.571,78	2.597,50	2.623,48	2.649,71	2.676,21	2.702,97	2.730,00	2.757,30
E-IV	2.867,59	2.896,27	2.925,23	2.954,48	2.984,03	3.013,87	3.044,01	3.074,45	3.105,19	3.136,24	3.167,61	3.199,28	3.231,28	3.263,59	3.296,22
E-V	5.200,68	5.252,69	5.305,21	5.358,27	5.411,85	5.465,97	5.520,63	5.575,83	5.631,59	5.687,91	5.744,79	5.802,23	5.860,26	5.918,86	5.978,05
E-VI	5.151,27	5.202,78	5.254,81	5.307,35	5.360,43	5.414,03	5.468,17	5.522,85	5.578,08	5.633,86	5.690,20	5.747,10	5.804,58	5.862,62	5.921,25
E-VII	5.519,24	5.574,43	5.630,17	5.686,48	5.743,34	5.800,77	5.858,78	5.917,37	5.976,54	6.036,31	6.096,67	6.157,64	6.219,22	6.281,41	6.344,22
E-VIII	5.782,04	5.839,86	5.898,26	5.957,24	6.016,81	6.076,98	6.137,75	6.199,13	6.261,12	6.323,73	6.386,97	6.450,84	6.515,35	6.580,50	6.646,31
E-IX	8.585,49	8.671,34	8.758,06	8.845,64	8.934,09	9.023,43	9.113,67	9.204,81	9.296,85	9.389,82	9.483,72	9.578,56	9.674,34	9.771,09	9.868,80
E-X	10.302,53	10.405,56	10.509,61	10.614,71	10.720,86	10.828,06	10.936,35	11.045,71	11.156,17	11.267,73	11.380,41	11.494,21	11.609,15	11.725,24	11.842,50
E-XI	24.529,90	24.775,20	25.022,95	25.273,18	25.525,91	25.781,17	26.038,98	26.299,37	26.562,36	26.827,99	27.096,27	27.367,23	27.640,90	27.917,31	28.196,48

Ref.	31	32	33	34	35
E-I	2.449,36	2.473,85	2.498,59	2.523,58	2.548,81
E-II	2.730,28	2.757,59	2.785,16	2.813,01	2.841,14
E-III	2.784,87	2.812,72	2.840,85	2.869,26	2.897,95
E-IV	3.329,19	3.362,48	3.396,10	3.430,06	3.464,37
E-V	6.037,83	6.098,21	6.159,19	6.220,78	6.282,99
E-VI	5.980,46	6.040,26	6.100,67	6.161,67	6.223,29
E-VII	6.407,66	6.471,74	6.536,46	6.601,82	6.667,84
E-VIII	6.712,77	6.779,90	6.847,70	6.916,17	6.985,33
E-IX	9.967,49	10.067,16	10.167,83	10.269,51	10.372,21
E-X	11.960,92	12.080,53	12.201,33	12.323,35	12.446,58
E-XI	28.478,45	28.763,23	29.050,87	29.341,38	29.634,79

PROCURADORIA GERAL VISTO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que "Dispõe sobre o reajuste de salários dos empregados públicos celetistas e revoga o Anexo Único da Lei Municipal no 4.320, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre o emprego público no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar os valores da Tabela de Salários dos Empregados Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, regidos pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, conforme Lei Municipal nº 4.320, de 29 de julho de 2022, conforme ajustado com o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – SINDISCAM (data-base 2022/2023).

O índice do IPCA do período de Março/2022 a Fevereiro/2023, segundo o IBGE é 5,60% (cinco ponto sessenta por cento), porém o Município está aplicando **6% (seis por cento)** na Tabela de Vencimentos, com efeitos retroativos a **1º de março de 2023**.

Imediatamente após a aplicação do índice de **6% (seis por cento)** na Tabela de salários, na referência IV, cargo de Auxiliar de Enfermagem, foi acrescido o valor de R$ 190,83 (cento e noventa reais e oitenta e três centavos)

Esclarece-se que na referência IV existe apenas o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

A partir de **1º de junho de 2023** os valores da Tabela de Vencimentos e Gratificações será novamente reajustada em **4% (quatro por cento)**.

PROCURADORIA GERAL VISTO

Esta proposta de reajuste foi discutida e aprovada em Assembleia do SINDISCAM realizada em 08 de março de 2023.

Destarte, este Projeto de Lei está acompanhado do Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração do Ordenador da Despesa, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Ante o exposto, considerando a relevância da matéria e buscando o cumprimento do que se pactuou com o SINDISCAM na data base 2022/2023, respeitosamente, submeto o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa, requerendo sua **tramitação em caráter de urgência**, nos termos do artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

Campo Mourão, 15 de março de 2023.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL VISTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTO-FINANCEIRO

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro do presente **Projeto de Lei** que "Dispõe sobre o reajuste de salários dos empregados públicos celetistas e revoga o Anexo Único da Lei Municipal no 4.320, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre o emprego público no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, e dá outras providências", nos termos do inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, é a abaixo especificada, para o período de março a dezembro do exercício de 2023 e nos dois exercícios subsequentes de 2024 e 2025.

Exercícios	Valores em reais
Período de março a dezembro do exercício de 2023	993.470,81
Exercício de 2024	1.361.258,84
Exercício de 2025	1.361.258,84

Na estimativa financeira não foi considerado possíveis correções inflacionárias, para os exercícios de 2024 e 2025.

Campo Mourão, 15 de março de 2023.

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao estatuído no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente **Projeto de Lei,** que "Dispõe sobre o reajuste de salários dos empregados públicos celetistas e revoga o Anexo Único da Lei Municipal no 4.320, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre o emprego público no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, e dá outras providências", está adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente declaração.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 15 de março de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal